



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI

Nº 1.905/2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aquidauana – MS, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Autarquia e Unidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2.º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Aquidauana, para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 30.441.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 19.356.000,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.085.000,00 (onze milhões, oitenta e cinco mil reais).

Art. 3.º A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros que acompanham esta Lei e tendo o seguinte desdobramento:

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Receitas correntes	20.766.000,00	9.030.000,00	29.796.000,00
Receita Tributária	2.235.000,00		2.235.000,00
Receita de Contribuições	2.034.000,00		2.034.000,00
Receita Patrimonial	395.000,00		395.000,00
Receita de Serviços	36.000,00		36.000,00
Transferências Correntes	15.485.000,00	9.030.000,00	24.515.000,00
Outras Receitas Correntes	581.000,00		581.000,00
RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Receitas de capital	20.000,00	2.800.000,00	2.820.000,00
Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
Transferências de Capital		2.800.000,00	2.800.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEF	- 2.175.000,00		-2.175.000,00
RECEITA TOTAL	18.611.000,00	11.830.000,00	30.441.000,00

Art. 4º Os repasses ao Poder Legislativo far-se-ão, mensalmente, na proporção de um doze avos do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A, da Constituição Federal, calculados sobre a Receita efetivamente arrecadada no exercício de 2.003.

§ 1º O valor final da Receita efetivamente realizada no exercício de 2.003, somente será apurada após o encerramento do presente exercício financeiro, a fim de ser definido o total do orçamento do Poder Legislativo, nos expressos termos do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º O valor total do Orçamento do Poder Legislativo será apurado na forma prevista nesta Lei, e, se o valor apurado for inferior ou superior a estimativa orçada para o exercício, autoriza o Poder Executivo a efetuar a devida adequação até o limite permitido e, se necessário for, suplementar a dotação da Câmara Municipal, a ser definida nos prazos e nos elementos por ela previamente indicados.

Art 5.º O Orçamento para o exercício de 2004, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e Autarquias, também, todas as despesas fixadas para a administração direta, cada Fundo Especial e Autarquia na condição de Unidade Orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6.º Os gestores dos respectivos Fundos Especiais e Autarquia, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7.º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais e da Autarquia, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8.º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	15.047.953,00	10.567.000,00	25.614.953,00
Despesas de Capital	4.036.047,00	518.000,00	4.554.047,00
Reserva de Contingência	272.000,00		272.000,00
TOTAL	19.356.000,00	11.085.000,00	30.441.000,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.181.902,00		1.181.902,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	707.598,00		707.598,00
. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana –Aquidauana - Prev	1.045.000,00		1.045.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	4.298.000,00		4.298.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	382.500,00		382.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.228.000,00	315.000,00	3.543.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	64.000,00	3.300.000,00	3.364.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	1.902.000,00	2.500.000,00	4.402.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	30.000,00		30.000,00
. Fundo Municipal de Saúde	2.693.000,00	4.606.000,00	7.299.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	858.000,00		858.000,00
. Fundo Municipal de Assistência Social	34.000,00	334.000,00	368.000,00
. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	9.000,00	125.000,00	134.000,00
. Fundo Municipal de Investimento Social	2.000,00	450.000,00	452.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	191.000,00	200.000,00	391.000,00
. Fundo Municipal de Turismo	43.000,00		43.000,00
Encargos Gerais do Município – Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	1.670.000,00		1.670.000,00
Reserva de Contingência	272.000,00		272.000,00
TOTAL	18.611.000,00	11.830.000,00	30.441.000,00

Art. 9.º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – excesso de arrecadação.

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades.

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2003, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEF e do Aquidauana-Prev, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003;

c) Ao interesse e conveniência do Município.

Art. 12. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2004 dos seguintes Fundos Especiais e Autarquias, que acompanham a presente Lei:

I – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana – Aquidauana-Prev, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 1.045.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO**

(hum milhão, quarenta e cinco mil reais);

II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais);

III – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 7.299.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil reais);

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais);

V – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais);

VI – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil reais);

VII – Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 15 DE DEZEMBRO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
quidauana
Desenvolvimento Sustentável com Justiça Social